



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o **Leilão Público n.º 02/2020**, a ser realizado em ambiente online através do site [www.brancalliao.com.br](http://www.brancalliao.com.br), para a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Data do Leilão: **21 de outubro de 2020 a partir das 13h00min**, com transmissão ao vivo por meio do site [www.brancalliao.com.br](http://www.brancalliao.com.br).

Leiloeiro Oficial: Nilton Brancallião - JUCESP 728.

### **Mais informações:**

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações;
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações;
- Pelo telefone: (11) 4555-2117 / whats: (11) 93100-7777, escritório do Leiloeiro;
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br);
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br);
- Pelo site: [www.brancalliao.com.br](http://www.brancalliao.com.br)

Pilar do Sul - SP, 17 de setembro de 2020.

Rafael Bueno Ribeiro  
Encarregado de Licitações



### MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2020

- **MODALIDADE:** Lances Online no site [www.brancalliao.com.br](http://www.brancalliao.com.br) com transmissão ao vivo
- **TIPO:** Maior Lance
- **DATA:** 21 de outubro de 2020 a partir das 13h00min
- **OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis para a administração, pertencentes ao Patrimônio Municipal.

#### 01 - PREAMBULO.

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, situada à Rua Tenente Almeida, 265 – Centro do Município de Pilar do Sul - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, realizará em local, dia e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO ON-LINE, tipo MAIOR LANCE, para a alienação de bens móveis inservíveis para a administração, de sua propriedade, constantes do anexo que é parte integrante deste edital, nas condições em que se encontram, sob a responsabilidade de um Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo, mediante as cláusulas seguintes:

#### 02 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis para a administração, pertencentes ao Patrimônio Municipal, nas condições, a ser realizada através da modalidade Leilão Online, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

#### 03 - DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

3.1 – O Leilão Online realizar-se-á no dia **21 de outubro de 2020**, com início às **13h00min**, com transmissão ao vivo por meio do site [www.brancalliao.com.br](http://www.brancalliao.com.br), subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3.2 – Os bens objeto do leilão ficarão disponíveis à vistoria pública.

3.3 – A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, desde que agendada junto ao Sr. Encarregado de Patrimônio, pelo telefone (15) 3278-9700 ramal 211, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do leilão, que acompanhará as visitas.

3.3.1 – As visitas serão realizadas nos dias 19, 20 e 21, das 08 horas às 11 horas, previamente agendadas.

3.3.2 – Independentemente da realização ou não da vistoria, a apresentação de lances implica na aceitação tácita das condições deste Edital e dos itens leiloados, não podendo posteriormente alegar desconhecimento da área, condições e quantidades.

#### 04 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Licitações, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física maior e capaz, portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, que não se encontram em hipóteses previstas em lei, de vedação, impedimento ou suspensão à participação em procedimento licitatório. Observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

##### 4.1.1. TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de identificação (RG) ou documento equivalente;
- b) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo, ou declaração de endereço);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.



### 4.1.2. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Inscrição no CNPJ.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade ou cooperativa;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.2.** A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

**4.3.** A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e sendo o caso, o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

**4.3.1.** Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**4.4.** A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade, não podendo haver desistência do lance ou arrematação, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.5** – No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório.

**4.6** – Para participação na modalidade Online os interessados deverão fazer o cadastro até o dia 19 de outubro de 2020, no site [www.branccalliao.com.br](http://www.branccalliao.com.br) obedecendo as regras, condições, termo de responsabilidade e envio dos documentos do item 4.1 por meio eletrônico no e-mail [contato@brancalliao.com.br](mailto:contato@brancalliao.com.br) para análise e liberação aos lances on-line, poderá ser solicitado apoio técnico através da equipe do Leiloeiro nos telefones Telefone: (11) 4555-2117 / whats: (11) 93100-7777.

## 05 – DO PROCESSO DA ARREMATAÇÃO.

**5.1** – As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance a partir das 13h00min do dia 21 de outubro de 2020, sendo Online, lote a lote, iniciando do lote 01 ao último lote, não inferior ao preço mínimo estipulado no Anexo Único.

**5.2** - Os lances abertos serão feitos para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do Anexo do presente Edital.

**5.3** - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**5.4** - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Será declarada vencedora a maior oferta, cabendo à autoridade máxima da Administração a homologação e adjudicação do certame.



**5.5** - Da sessão será lavrada Ata imediatamente após a finalização do leilão.

**5.6** - Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sido previamente examinados pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

**5.7** – Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassis ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

**5.8** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

**5.9** - É proibido ao arrematante desistir total ou parcial do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra o arrematante sofrerá as penalidades cabíveis, inclusive sobre o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

**5.10** – Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme descrição do anexo deste Edital.

**5.11** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, através de sua Comissão de Licitações, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda destes bens;

**5.12** – Fica o Sr. Nilton Brancallião, Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo JUCESP 728, designado por esta comissão para a execução do leilão.

**5.13** - O leilão será julgado pelo critério de maior lance por lote, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;

**5.14** - Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **06 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.**

**6.1** – Os bens objetos do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados nas condições e no estado em que se encontra, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus, regularização de motor, transferência ou qualquer espécie de tributo, com exceção de débitos de multas dos bens até a data do leilão.

**6.2** – Os arrematantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pregão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura e a Comissão do Leiloeiro Oficial, para a retirada do (s) bem (s) arrematados.

**6.2.1** – Passados 30 (trinta) dias do prazo estipulado no item 6.2, sem a retirada do bem arrematado, este fica à disposição da Prefeitura, podendo ser incluído em novo leilão, sem direito ao ressarcimento, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**6.3** - Em nenhuma hipótese, o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregue(s) sem a confirmação do recebimento, pela Prefeitura, do valor de alienação.

**6.4** O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.



**6.4.1** No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Se Pessoa Física: RG ou documento equivalente com foto.
- b) Se Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

**6.4.2** Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

**6.5** - A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura e a Comissão do Leiloeiro Oficial, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o (s) respectivo (s) bem (s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento do Bem e de Documentos".

### **07 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**

**7.1** – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

**7.2** – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e § 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

**7.3** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS DA ARREMATÇÃO A CIRETRAN SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

**7.3** – A Prefeitura Municipal De Pilar Do Sul fará o preenchimento do recibo de venda dos veículos com a data da sessão do Leilão, com as informações constantes na nota de compra fornecida pelo Leiloeiro. Em hipótese alguma a será fornecida documentação de forma diferente.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**8.2** - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes, do leiloeiro ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:



Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**8.3** - Caso o arrematante não efetue o pagamento no momento estabelecido no item 5.11, o mesmo será penalizado em conformidade com o acima mencionado, bem como impedido de participar nos próximos leilões.

**8.4** - Havendo qualquer ocorrência prejudicial ao fiel andamento do certame, por culpa do leiloeiro, este igualmente será penalizado na forma da Lei de Licitações, bem como as Leis Civil e Penal.

**8.5** - Nos casos de desbastes ou corte de madeira fora das especificações do Termo de Referência e do Laudo de Avaliação, a COMPRADORA pagará multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por árvore indevidamente cortada ou danificada, estando ainda a COMPRADORA sujeita à multa e sanções acima previstas.

### **09 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**9.1** – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

**9.2** – O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

**9.3** – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas.

**9.4** – Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso do Paço Municipal, localizada no endereço citado na preambular deste, pelo Telefone (15) 3278-9700 ou ainda, diretamente com o Leiloeiro Oficial Sr. Nilton Brancallião Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo JUCESP 728, Telefone: (11) 4555-2117 / whats: (11) 93100-7777 / contato@brancalliao.com.br

**9.5** – O leiloeiro oficial do certame, designado pelo Chefe do Executivo é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.

**9.6** - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

**10.2** - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o Leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, através do telefone (15) 3278-9700 ou via e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br

**10.3** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**10.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o andamento deste certame.



**10.5** - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, às seções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública”.

**10.6** - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

### **11 – DA SUBORDINAÇÃO**

**11.1** – O presente Leilão subordina-se, em seu todo, à Lei nº. 8.666/93.

### **12 – DO EDITAL E ANEXO ÚNICO**

**12.1** – Integram este Edital:

- Anexo Único – Termo de Referência;

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal



### LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2020

#### ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis para a administração, pertencentes ao Patrimônio Municipal, nas condições, a ser realizada através da modalidade Leilão Online, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

1.2. Os lotes estarão disponibilizados da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	PATRIMÔNIO	VALOR R\$
01	Lote 01 – 02 Armários de Vidro, só um tem número de Patrimônio	---	---	1127	R\$ 150,00
02	Balança Infantil Marca: WELMY	---	---	Sem patrimônio	R\$ 50,00
03	Cortadeira de piso motor a gasolina COMPAC CP 200 81	---	---	8536	R\$ 400,00
04	Balança WELMY Adulto	---	---	Sem patrimônio	R\$ 50,00
05	Fogão quatro bocas marca ESMALTEC	---	---	Sem patrimônio	R\$ 60,00
06	Maquina De Escrever Marca FACIT série 924079958	---	---	997	R\$ 60,00
07	Balança Eletrônica de precisão FILIZOLA	---	---	9402	R\$ 50,00
08	Balança Eletrônica Infantil BABY FILIZOLA	---	---	5650	R\$ 80,00
09	Monitor 15 LG LCD 1553-S	---	---	8392	R\$ 50,00
10	Balança FILIZOLA adulto	---	---	1478	R\$ 50,00
11	Colposcópico CP – 14 - B	---	---	6117	R\$ 150,00
12	Colposcópico binóculo aumento 16x com rodízios marca MARTEC	---	---	12019	R\$ 350,00
13	Autoclave Digital 30 ADT 110V STERMAX	---	---	12007	R\$ 400,00
14	Autoclave Digital 30 ADT 110V STERMAX	---	---	12008	R\$ 400,00
15	Refrigerador ELECTROLUX RJ 31	---	---	14805	R\$ 90,00
16	Lote 16 – Vários Patrimônios: Monitores, Armários, Prateleiras e Mesas	---	---	Sem patrimônio individualizado	R\$ 100,00
17	Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE	CDV-1950	2002	12693	R\$5.000,00
18	Micro ônibus VOLARE V6	CMW-3746	2005/2006	12559	R\$7.000,00
19	Motoniveladora Patrol série: 1405 marca HUBER WARCO	---	1978	39	R\$3.000,00
20	Citroen/Jumper VAN 12 lugares Cor Branco	EOB-6054	2013/2014	216	R\$6.500,00
21	FIAT/DUCATO Minibus Cor Branco	DJM-7330	2013/2014	16608	R\$4.000,00
22	HONDA CG 125 CARGO Cor Branco	BFZ-1870	2000/2001	137	R\$ 400,00
23	Plaina Cengate Hidráulica Baldan Modelo L2200MM	---	---	37	R\$ 300,00
24	Grade Hidráulica 28x18	---	---	79	R\$ 600,00





25	Caminhão FORD CARGO 1421+ Coletor Sem Câmbio e Motor	DBA-3721	2000/2001	140	R\$3.000,00
26	FIAT UNO MILLE FIRE duas portas	DBA-3732	2007/2008	174	R\$3.000,00
27	Plaina Traseira para trator agrícola 1,8m	---	---	12576	R\$ 350,00
28	Retroescavadeira MASSEY FERGUSON com motor funcionando	---	2005	165	R\$6.000,00
29	Grade Niveladora Leve-GNL 28 Discos x 20 Polegadas marca STAIZABEL	---	---	12977	R\$ 800,00
30	Câmbio do Ônibus MERCEDES	---	1990	Sem patrimônio	R\$ 100,00
31	Diferencial Micro ônibus VOLARE	---	---	Sem patrimônio	R\$ 150,00
32	Compressor MSV 20250L TRIF.SCHULZ	---	---	Sem patrimônio	R\$ 100,00
33	Motor da JCB INTERNACIONAL	---	---	Sem Patrimônio	R\$ 150,00
34	Motor MERCEDES 352	---	---	Sem Patrimônio	R\$ 150,00
35	ESP Caminhoneta Ambulância S10	CMW-3865	2003	162	R\$3.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT. TOTAL (M <sup>3</sup> ESTÉREO)	VALOR EM R\$/M <sup>3</sup>	TOTAL EM R\$
Lote 36	Lote de árvores de eucaliptos em pé	Área Institucional – Chácaras Reunidas	1.161,64	24,00	27.879,36

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ABATE DAS ÁRVORES DO LOTE 36

2.1. O corte de abate das árvores deverá ser feito obrigatoriamente entre 05 (cinco) e 08 (oito) centímetros acima do solo.

2.2. No caso da venda por árvore, fica a critério da COMPRADORA o diâmetro mínimo de aproveitamento.

2.3. Todas as operações envolvidas na exploração deverão respeitar a faixa de segurança de abate: raio de 100 (cem) metros entre equipes de corte; sendo que no momento do abate não poderá, em hipótese alguma, haver outros tipos de serviços, principalmente remoção e trânsito de funcionários.

2.4. As áreas de corte devem estar sinalizadas com placas direcionadas às outras pessoas que fazem uso da área ou que estejam em trânsito pelo local.

2.5. A COMPRADORA se compromete a cortar e retirar somente as árvores vivas quantificadas no Laudo de Avaliação Anexo III, nos casos de corte raso e desbaste.

2.6. Se a COMPRADORA optar pelo arraste das árvores para traçamento nos carregadores ou aceiros, deverá evitar que a operação não cause sulcos no solo que favoreçam o processo erosivo nos talhões ou estradas. Se o traçamento ocorrer nos aceiros, deverá ser feito com espaço suficiente para trânsito de veículos e equipamentos em caso de emergência, nesse caso os resíduos da serragem (pó de serra) deverão ser removidos da Unidade por conta da COMPRADORA.

2.7. As retiradas das madeiras deverão obedecer à sequência indicada pelo Responsável Técnico, para que possam ser liberados para outros serviços.

2.8. A COMPRADORA só poderá efetuar o corte e a retirada da madeira com autorização do Responsável Técnico.



2.9. A COMPRADORA se obriga a executar seus trabalhos na ordem de áreas estabelecida pelo Responsável Técnico.

2.10. A COMPRADORA se obriga a manter todos os aceiros, limítrofes as áreas exploradas, limpos e em perfeitas condições de tráfego.

2.11. A COMPRADORA é responsável pelos danos causados à VENDEDORA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

2.12. Os empregados designados para os serviços de corte, transferência e transporte de madeira objeto deste Contrato, deverão estar devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's), atendendo à legislação em vigor.

2.13. A COMPRADORA se obriga a recolher e destinar o lixo (alumínio, papéis, latas, plásticos e outros) em local apropriado.

2.14. A COMPRADORA, seus prepostos e empregados, enquanto permanecerem na propriedade da Prefeitura ficam sujeitos às suas normas disciplinares, podendo ser exigido o afastamento, pela VENDEDORA, dos que com sua conduta causarem transtornos no local onde estiverem trabalhando.

2.15. Não é permitida em hipótese alguma a instalação de acampamento na área de extração.

2.16. As madeiras objeto do lote 36, será cortada e transportada pela COMPRADORA, através de pessoal próprio ou de eventuais subcontratados especializados, ficando por sua conta e risco todos os ônus e despesas, inclusive as notas fiscais para transporte da referida madeira.

2.17. A COMPRADORA fornecerá à VENDEDORA, uma lista dos veículos e equipamentos que transportarão a madeira.

2.18. A cada carregamento a COMPRADORA se compromete a entregar a nota fiscal de simples remessa, referente à quantidade de madeira retirada na unidade conforme o contrato.

2.19. Findo o prazo contratual, as áreas deverão ser desocupadas, limpas e desimpedidas de pessoas ou coisas.

2.20. Será permitida a livre circulação das pessoas envolvidas nos trabalhos referentes à execução do Contrato, somente nas áreas determinadas para as operações de corte, empilhamento, carregamento e transporte de madeira, bem como em seus acessos.

2.21. A abertura de novos carregadores internos para retirada da madeira deverá ser executado sempre na 11ª (décima primeira) linha, através do corte raso das árvores plantadas ao longo daquela linha.

2.22. Nas proximidades de áreas residenciais, os possíveis danos causados a infraestrutura local (rede de energia elétrica/telefone e outros), é de total responsabilidade da COMPRADORA por eventuais danos causados pelo abate das árvores e providenciar todas as medidas de segurança necessárias.

2.23. Atender as recomendações da CETESB:

2.23.1. Dar ciência de que se trata de Unidade de Conservação de Proteção Integral.

2.23.2. Não aterrar nascentes, ainda que intermitentes.

2.23.3. Não transitar com maquinário em áreas com afloramento do lençol freático.

2.23.4. Não causar danos à fauna silvestre, incluindo serpentes.

2.23.5. Não danificar ninhos, tocas, ou outros abrigos de animais silvestres.

2.23.6. Fazer escalonamento do corte na área do talhão para facilitar o deslocamento da fauna.

2.23.7. Não intervir em áreas com declividade maior ou igual a 25 graus.

2.23.8. Não intervir em áreas com sub-bosque mais desenvolvido, mormente em áreas de preservação permanente.



2.23.9. Acatar as determinações do gestor do contrato para interromper o serviço, caso venha a ser constatado dano ambiental significativo.

2.23.10. Reportar imediatamente ao gestor da Unidade no caso de sinistros envolvendo a fauna silvestre ou outros.

2.24. O corte, a retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do COMPRADOR, sem auferir custos à Prefeitura.

2.25. A COMPRADORA deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para as atividades de exploração da madeira, bem como o fornecimento de uniformes identificados com cores para fácil visualização à distância, dentro da área de trabalho;

2.26. A COMPRADORA deverá iniciar as operações necessárias à exploração da madeira com seus próprios meios e às suas expensas, somente após a liberação da área;

2.27. A COMPRADORA deverá proibir seus empregados e/ou prepostos, de promover caça, pesca, criação de animais domésticos, bem como portar arma de fogo e uso de bebidas alcoólicas, comportamento inadequado, ou qualquer outra atividade que infrinja a legislação, na área objeto de exploração;

2.28. Não será disponibilizada área para moradia ou alojamento de funcionários da COMPRADORA nas áreas de exploração.

2.29. Não será permitido o uso de próprio Municipal para armazenamento de equipamento, material e/ou insumo utilizado no processo de extração da madeira arrematada.

2.30. A COMPRADORA deverá efetuar o abate e a retirada da madeira de toda área designada, seja de corte raso ou nas árvores marcadas para desbaste.